

LEI Nº 1.048/2015.

EMENTA: Modifica a Lei Nº 853/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 853/2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, de acordo com a seguinte representação:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela UESBO – União dos Estudantes Secundaristas de Bonito;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar e que se refere à Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito